



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola SESI Euzébio Mota Alencar		
EMENTA: Recredencia a Escola SESI Euzébio Mota Alencar, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23069791, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos Presencial e a Distância, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3841646/2018	PARECER Nº 0591/2018	APROVADO EM: 06.06.2018

I – RELATÓRIO

Eugênia Rebouças da Silva, diretora da Escola SESI Euzébio Mota Alencar, nesta capital, por meio do processo nº 3841646/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos Presencial e a Distância.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida João Pessoa, nº 6754, bairro Parangaba, CEP: 60.425-682, nesta capital, é mantida pelo Serviço Social da Indústria (SESI), e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.804.327/0006-19, com Censo Escolar nº 23069791.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0044/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Eugênia Rebouças da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 11.536, e pela secretaria escolar, Ana Paula Furtado Araújo Soares - Registro nº AAA002331.

O corpo docente dessa instituição é composto de quarenta professores; destes, trinta e três são habilitados (85%).

Os cursos da EJA assegurados pela proposta apresentada, apreciada por este Conselho, mediante Pareceres nºs 0593/2017/CEE e 0859/2017/CEE, comprometem-se claramente com a preparação do jovem para o mundo do trabalho e reforço de sua formação básica; com a elevação da escolaridade do trabalhador da indústria, articulando sua formação básica com a educação profissional e com o desenvolvimento de competências e habilidades básicas dos trabalhadores da indústria e com a conscientização de jovens e adultos trabalhadores para o exercício pleno da cidadania.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0591/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

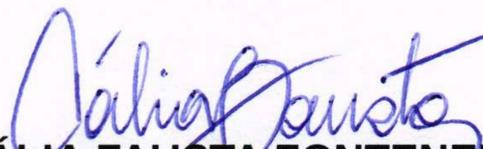
III – VOTO DA RELATORA

O voto do relatora, com base na Informação nº 0483/2018-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola SESI Euzébio Mota Alencar, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos Presencial e a Distância, até 31.12.2022, e à homologação o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício